



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N.º 1.149, DE 18 DE MARÇO DE 2009

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº 1.139, de 20/10/2008, e, na Lei nº 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta - 1.201 - Centro Integrado de Segurança e Cidadania.

Objetivo - Visa a Construção do Centro Integrado de Segurança e Cidadania.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL	
Unid. Orç	03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08 ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub Função	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0120 AÇÃO SOCIAL PARA TODOS	
Proj/Ativ	1.20 CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA	
	1	
Categ.	4 DESPESAS DE CAPITAL	
Econômica		
Grupo	4 INVESTIMENTOS	
Natureza		
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51 OBRAS E INSTAÇÕES	350.000,00

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fontes de recurso à anulação parcial de dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação apurado na transferência de Convênio para este fim, conforme disposto no inciso II e III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, com base no Acórdão nº. 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a seguinte classificação:

Órgão -	05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orç	08 DIRETORIA DE DESPORTOS
Função	27 DESPORTO E LAZER

Recebido em:
19/03/09
Assinatura





Estado de Mato Grosso

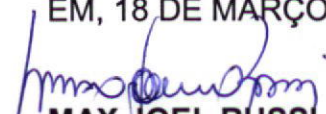
Prefeitura Municipal de Jaciara

Sub Função	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa	0720	VIVENDO COM QUALIDADE	
Proj/Ativ	1.11	AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	
	7		
Categ.	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Econômica			
Grupo	de 4	INVESTIMENTOS	
Natureza			
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Órgão -	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unid. Orç	03	DIRETORIA DE OBRAS E PREDIOS PUBLICOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0501	GESTÃO PUBLICA DE DESENVOLVIMENTOS URBANOS	
Proj/Ativ	1.09	AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BR 364	
	0		
Categ.	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Econômica			
Grupo	de 4	INVESTIMENTOS	
Natureza			
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

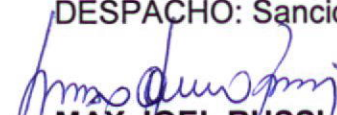
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, especialmente a Lei Municipal nº. 1.138/08.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EM, 18 DE MARÇO DE 2.009.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 04/09.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar nesse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº. 04/09, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA"

Trata-se de Projeto de Lei que visa a implementação de importante Obra do Município, qual seja, a construção de Centro Integrado de Segurança e Cidadania, em bairro da periferia da cidade, que é extremamente carente do referido serviço público;

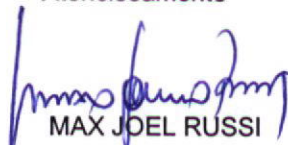
Desta forma, tendo em vista a necessidade da regularidade das contas da Administração Pública, e as exigências de adequação, impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, merece ser aprovado o projeto;

Considerando, por fim, que o Projeto de Lei em referência, foi elaborado dentro do que estabelecem as normas legais em vigor e que regem a matéria, pela Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e, especialmente, sob as orientações estabelecidas pelas Leis do Município.

Isto Posto, recorremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa de Leis, para que, após apreciado, EM REGIME DE URGÊNCIA, seja, o mesmo, transformado em Lei.

Desde já antecipamos, nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares, subscreve

Atenciosamente


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Jaciara/MT.

→ COFC



PROJETO DE LEI N.º 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº 1.139, de 20/10/2008, e, na Lei nº 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta - 1.201 - Centro Integrado de Segurança e Cidadania.

Objetivo - Visa a Construção do Centro Integrado de Segurança e Cidadania.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
Unid. Orç	03	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Sub Função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0120	AÇÃO SOCIAL PARA TODOS
Proj/Ativ	1.20	CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA
	1	
Categ.	4	DESPESAS DE CAPITAL
Econômica		
Grupo	4	INVESTIMENTOS
Natureza		
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	51	OBRAS E INSTAÇÕES

350.000,00



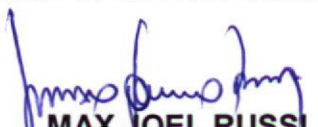
Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fontes de recurso à anulação parcial de dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação apurado na transferência de Convênio para este fim, conforme disposto no inciso II e III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, com base no Acórdão nº. 3.145/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a seguinte classificação:

Órgão -	05	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	08	DIRETORIA DE DESPORTOS	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub Função	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa	0720	VIVENDO COM QUALIDADE	
Proj/Ativ	1.11	AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	
	7		
Categ.	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Econômica			
Grupo	de	4	INVESTIMENTOS
Natureza			
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Órgão -	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unid. Orç	03	DIRETORIA DE OBRAS E PREDIOS PUBLICOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0501	GESTÃO PUBLICA DE DESENVOLVIMENTOS URBANOS	
Proj/Ativ	1.09	AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BR 364	
	0		
Categ.	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Econômica			
Grupo	de	4	INVESTIMENTOS
Natureza			
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, especialmente a Lei Municipal nº. 1.138/08.

Gabinete do Prefeito
Em, 02 de fevereiro de 2.009.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Município de Jaciara-MT objetiva a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00, destinado a corrigir déficit de programação orçamentária referente à obra do Centro Integrado de Segurança e Cidadania. Para tanto, busca a devida autorização do Poder Legislativo para incluir na Lei 1.014/2005, Plano Plurianual - PPA (2006/2009) e na Lei 1.045/2008 – LDO, a meta 1.201 referente ao citado Centro Integrado de Segurança e Cidadania e o objetivo que visa a construção respectiva.

O Crédito autorizado terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, por força do disposto no inciso I e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e com base no acórdão 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Desta forma concluo pela emissão de PARECER FAVORAVEL, tendo em vista a conveniência e oportunidade da matéria e sua finalidade.

São as conclusões

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA-MT, 09 DE MARÇO DE 2009

rodrigo francisco
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO
PRESIDENTE E RELATOR





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009
PODER EXECUTIVO

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado, passam à votação:

Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o voto:

Rodrigo Francisco

**VEREADOR RODRIGO FRANCISCO
PRESIDENTE E RELATOR**

Pelas Conclusões do Relator;

Sidney de Souza Soares
**VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE**

Com as Conclusões do Relator;

Josias Melo de Almeida
**VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO**

Sala das Comissões, em 09 de março de 2009





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.
PODER EXECUTIVO

PARECER:

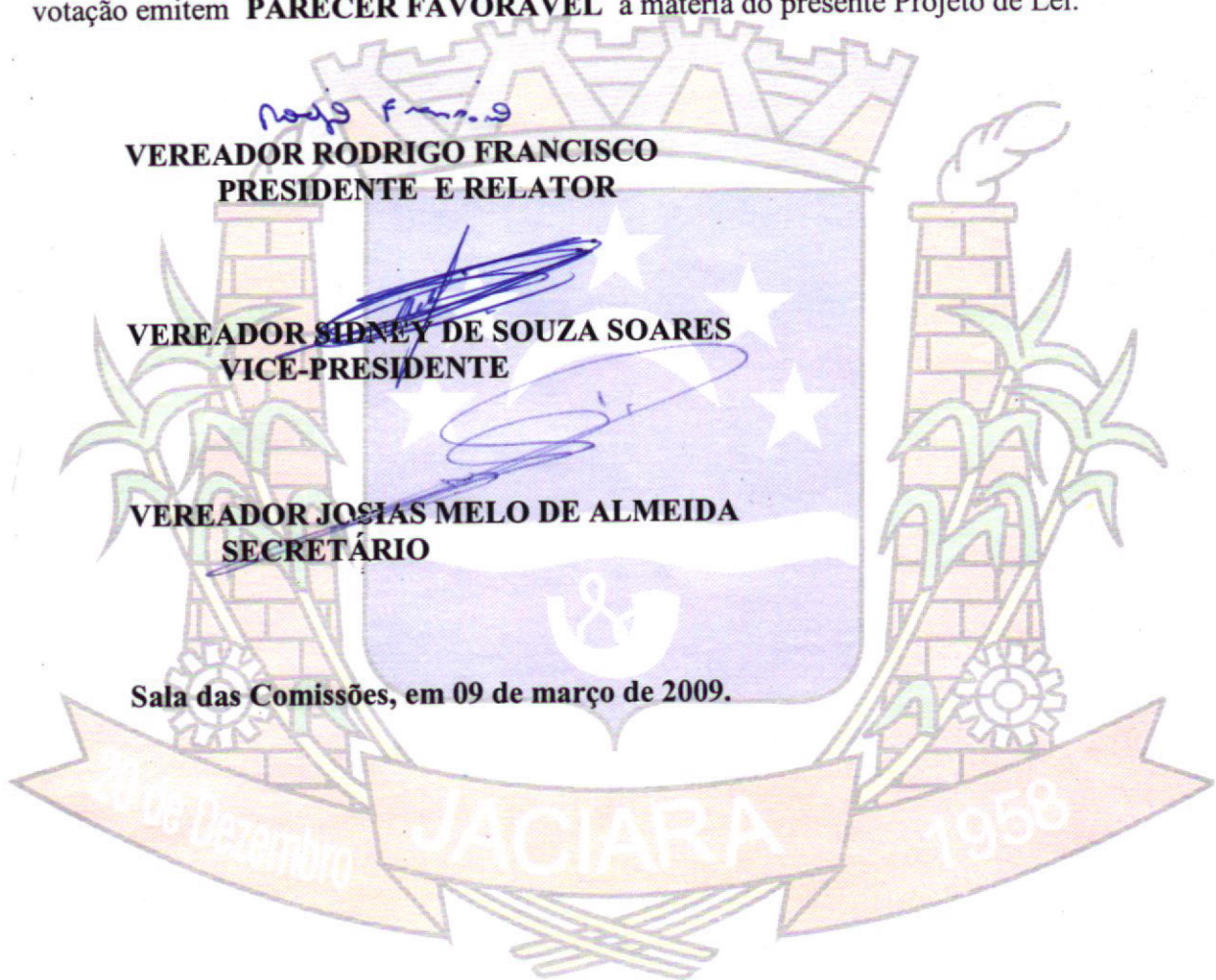
De acordo com o artigo 107, § 1º do Regimento Interno, e diante da decisão unânime da Comissão quanto a aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emitem **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei.

Rodrigo Francisco
VEREADOR RODRIGO FRANCISCO
PRESIDENTE E RELATOR

Sidney de Souza Soares
VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
VICE-PRESIDENTE

Josias Melo de Almeida
VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 09 de março de 2009.



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

